

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23325.004436.2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Subcomissão de Compras da Borborema, em jornal diário de grande circulação.

2.2. Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (Grifo nosso)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração	José Albino Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fundamento para contratação da EBC decorre da Lei .º 11.652/08 e do Decreto nº 6.555/08, respectivamente abaixo:

"Art. 8º Compete à EBC:

(...)

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

(...)

"Art. 9º As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...) § 3o A publicidade legal não enquadrada no caput **será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC**, nos termos do art. 8o, inciso VII, da Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social. (Grifo nosso)

4.4. Assim, a contratação enquadra-se nas hipóteses contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

4.5. Ademais a EBC apresenta regras contratuais previamente definidos, conforme encaminhamento da minuta de contrato, razão pela qual deverá ser utilizada a minuta de contrato da EBC e os demais documentos padrão da Advocacia Geral da União, com os devidos ajustes.

4.6. Quanto a vigência do contrato entende-se razoável a vigência de 5 (cinco) anos, tendo em vista o serviço a ser contratado possuir caráter contínuo, em razão da essencialidade do serviço para as atividades desenvolvidas por esta unidade gestora e cumprimento da previsão legal.

4.7. O prazo de contratação permitirá maior custo-benefício, pois os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam tempo de diferentes áreas e dedicação dos servidores. Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

4.8. Outro requisito é o âmbito de circulação dos jornais que, para a presente contratação deverá ser considerada o território regional, tendo em vista a abrangência dos projetos executado nos campi que compõem a Subcomissão de Compras da Borborema: Campina Grande, Monteiro, Esperança e Picuí.

4.9. Por fim, deverá ser observado o disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, a publicação deverá seguir o art. 1º, abaixo:

"Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família."

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base nas informações prestadas pela EBC, identificando o site Correio da Paraíba.

5.2. Cabe observar que a veiculação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal é realizada pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, conforme a Declaração acostada aos autos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço é realizado com base na Lei n. 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

6.2. De acordo com a definição no endereço eletrônico em <http://publicidadelegal.ebc.com.br/>, tende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento. A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC Serviços distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal.

6.3. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita, de forma individualizada, em nome do :

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE - UASG 158281
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO - UASG 158472
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA - UASG 155893
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ - UASG 158473

6.4. A EBC receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual. Caberá a Central de Compras na qualidade de CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento da matéria legal a ser veiculada, os procedimentos e prazos, de acordo com o estabelecido pela EBC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Para estimar o quantitativo do referido serviço foi utilizado às séries históricas de aquisições de anos anteriores, por cada campi, considerando também o tendo em vista o Plano Anual de Contratação.
- 7.2 Tendo em vista a vantajosidade em ter 60 (sessenta) meses de duração contratual e por tratar-se de quantidade estimada, deve-se considerar o quantitativo do ano corrente (2025) para os anos subsequentes. Caso haja variação nas quantidades licitadas o contrato oriundo deste ETP deverá sofrer os devidos ajustes de modo a guardar compatibilidade com a necessidade.

Quantitativo para a Subcomissão de Compras da Borborema

UNIDADE	UASG	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (5 ANOS) (R\$)
CAMPINA GRANDE	158281	R\$ 23.472,00	R\$ 117.360,00
ESPERANÇA	155893	R\$ 11.736,00	R\$ 58.680,00
MONTEIRO	158472	R\$ 11.736,00	R\$ 58.680,00
PICUÍ	158473	R\$ 5.868,00	R\$ 29.340,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 264.060,00

8.1. Para a estimativa do valor da contratação é necessário por analogia os critérios para a pesquisa de preços com vistas a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Para a definição do preço estimado é necessário observar o seguintes requisitos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Em virtude das especificidades de cada contratação realizadas pelos órgãos e entidades, bem como a necessidade de abrangência nacional, em regra, para as demandas do IFPB, para a determinação do preço estimado registra-se os seguintes apontamentos:

- Utilização do Inciso I, Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 (Painel de Preços): em consulta ao sistema verificou-se que o cada contratação segue uma forma de mensuração devido ao tamanho de cada publicação e o jornal a ser veiculado a matéria, restando prejudicado a utilização do Painel.

- Utilização do Inciso II, Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 (Aquisições e contratações similares de outros entes públicos): Cada órgão e entidade contrata de acordo com sua necessidade específica, considerando elementos tais como, tamanho de cada publicação e o jornal a ser veiculado a matéria, restando prejudicado a utilização desse parâmetro.
- Utilização do Inciso III, Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 (Dados de pesquisa publicada em mídia especializada): quanto a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, verificou-se a existência de preços fixos praticados pelos veículos de comunicação, acrescidos de desconto para os casos de publicidade legal.

8.4. Para a definição do valor estimado da contratação podem ser utilizadas as seguintes metodologias, nos termos da IN nº 65/2021:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8.5. Em anexo apresenta-se planilha com o preços praticados pelos jornais para veiculação como publicidade legal e a média a qual servirá de parâmetro para precificação.

8.6. As publicações nos jornais, sejam publicidade legal impressa e/ou eletrônica, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna). Assim, para efeito desta contratação as publicações deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), sendo considerado o tamanho de 2cm x 6cm = 12 cm² para cada publicação.

8.7. Cumpre esclarecer que a EBC apresentou Declaração de que não pratica preços para o serviço de distribuição de publicidade legal e que os preços informados constam das Tabelas Públicas de Preços fornecidos pelos próprios veículos de comunicação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto em tela não admite parcelamento, por se tratar de fornecedor único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, contudo de acordo com DECRETO nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 é possível sua inserção no PCA 2025, a saber:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente. Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas pelos campi que compõem a Subcomissão de Compras da Borborema do IFPB (Campus Campina Grande, Monteiro, Esperança e Picuí), nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 2 - Descrição da necessidade.

12.2 Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

- Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

13.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

- O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
- Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Gestão do contrato, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo: Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes de forma que o objeto das CONTRATANTES relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, consoante inciso XIII, Art. 9º, da IN SG/SEDGGD/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A contratação objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAFIRA MABEL BEZERRA FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 10:39:14.

ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PO 0118.2025 IFPB MONTEIRO (1).pdf (296.68 KB)



EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900
Brasília/DF
CNPJ: 09.168.704/0001-42

Nº Planilha:

0118/2025

Data Emissão:

09/10/2025

Planilha de Ações de Divulgação - EBC

Identificação do órgão: EBC - ORÇAMENTO	CNPJ: 09.168.704/0001-42
Razão Social: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC	Inscrição Estadual:

Título da publicação: **ORÇAMENTO PARA FINS CONTRATUAIS__IFPB MONTEIRO**Fornecedor: **EBC Serviços**Tipo de campanha: **LEGAL**Mídia solicitada pelo cliente: **R\$ 1.173,60**Mídia solicitada pelo cliente: **R\$ 0,00**Mídia valor total: **R\$ 1.173,60****MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE**

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
PO022950/2025	Site Correio da Paraíba (PB)	João Pessoa - PB	10/10/2025	60,00	3 x 6	Ind.Reg.	R\$ 1.173,60	1.000	Editor	1.173,60

MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
---------	-----------------	-------------	--------------------	------------	-------------------	--------	-------	------------	-------	--------

Observações, justificativas e esclarecimentos:

** CPM = Custo por mil: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.

ATENÇÃO: 1. As informações dos veículos - valores, descontos negociados e classificação (abrangência) estão disponíveis no MidiaCad (sistema alimentado pelo Núcleo de Mídia da SECOM/PR e utilizado pela EBC como banco de dados). 2. As negociações são realizadas entre os veículos e o Núcleo de Mídia da SECOM/PR. Valores sujeitos a alteração a qualquer tempo. 3. Cálculos feitos com base em publicação de licitações para páginas de noticiário (indeterminadas) e para caderno de classificados em dias úteis. 4. Os valores alteram de acordo com o tamanho do texto enviado para a publicação.

> As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.

> Os jornais listados fazem parte da mídia indicada pelo cliente, conforme cláusula contratual.

Cidade - UF	Solicitante	Identificação e assinatura do responsável
Brasília - DF	Cliente EBC Fone: (61) 3799-5441	Responsável

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5629 / 5630 / 5616